



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	15
Dispensas - Aviso de Abertura	15
Extrato	15
Comunicados	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.537, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre reformulação da regulamentação da Lei Municipal nº. 3.187/08, que trata sobre proibição do tráfego de veículos pesados em vias públicas urbanas de nossa cidade, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Lei Municipal 3.187/08, proíbe o tráfego de veículos longos pesados, como bi-trens e treminhões, e outros da mesma natureza, nas vias públicas da cidade;

Considerando que a Municipalidade desapropriou diversos proprietários, destinadas à abertura de estrada municipal que servirá como anel viário para trânsito de caminhões pesados, e que a primeira etapa já está construída e em pleno funcionamento, porém se faz necessário ainda delimitar rota alternativa até que efetivamente esteja totalmente executada as obras do referido anel viário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibido o tráfego de veículos longos pesados, como bi-trens, treminhões, e outros da mesma natureza, nas vias públicas da cidade.

Art. 2º - Os caminhões de qualquer porte deverão obedecer rigorosamente a rota ora regulamentada:

“O trajeto inicia (sentido Município de Zacarias/Buritama) junto à Vicinal José Teixeira de Almeida, segue pela Avenida Daniel Luiz Guerbass, aí deflete pela direita no Distrito Industrial pela Rua José Bernardino Alves, por aproximadamente 350 metros, daí deflete a esquerda por uma via intermediária aproximadamente 350 metros até a Rua Guilherme Guerbass Neto e segue pela Estrada Vicinal Guilherme Guerbass Neto sentido Loteamento Residencial Itaparica, por uma distância aproximada de 925 metros, daí deflete a esquerda pelo anel viário por uma distância de 1,99 km até a Estrada Vicinal Dr. Carlos Francisco Alves, numa extensão de 9,46 km, e deflete a esquerda numa estrada por 2,99 km até o limite do entroncamento com a SP-461 Roberto Rollemberg. Onde devem seguir o mesmo trajeto em sentido contrário.

Art. 3º - Fica permitido o trânsito de caminhões e ônibus, apenas e exclusivamente para carga, descarga, embarque e desembarque de passageiros.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e, para fins de fiscalização, surtirá seus efeitos de acordo com a efetiva colocação das placas de sinalização, e, na medida em que esse serviço for sendo executado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 3 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 15 de setembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

GISELDA ELIAS DA CUNHA
Chefe do Setor de Trânsito

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 4 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.538, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.700 de 22 de setembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 198.223,20 (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

335039.01.05 – 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica R\$ 198.223,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 198.223,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.03.9.1.00.001	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência de Recursos da União para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Valor do Excesso	198.223,20

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/20.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de setembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 5 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 6 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.539, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.701 de 22 de setembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Autarquia SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de **R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00		
		SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB		
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00		
		DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203.2.202 - Manutenção das Atividades		
		CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
25	4	3.3.90.30.01	Material de Consumo	35.000,00
27	4	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				235.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no balanço patrimonial da Autarquia SAAEMB, encerrado do exercício anterior (2020), no valor de **R\$.200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, nos termos do disposto no inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964

II - ANULAÇÃO, de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$.35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes contas de despesas:

(-) ANULAÇÕES		
FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00
		SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB
		UNIDADE EXECUTORA: 04.01.00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 7 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

GABINETE DO DIRETOR				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0200.2.203 - Manutenção do Gabinete do Diretor				
		CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
2	4	31.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3	4	31.90.13.01	Obrigações Patronais	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				35.000,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2021, abertos com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias e superávit do exercício anterior, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 4º - Os créditos abertos por esta lei, não se encontram dentre as vedações da Lei Complementar n.º 173/2020, pois não tem natureza e caráter continuado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de Setembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 8 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.540, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa do SAAEMB para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.702 de 22 de setembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da autarquia SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente Municipal de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00 SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB				
			UNIDADE EXECUTORA: 04.02.00	
			FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203- 1.202	
FICHA	FONTE	CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor SUPLEMENTAÇÃO
20	4	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (Tesouro)	99.000,00
		TOTAL		
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	99.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar e crédito especial abertos pelos artigos 1º e 2º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO**, de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$.99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)** nas seguintes contas de despesas:

FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00		
		SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB		
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00		
		DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203.2.202 - Manutenção das Atividades		
		CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
21	4	31.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 9 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

	TOTAL DAS ANULAÇÕES	22.000,00
--	---------------------	-----------

FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00.00		
		SERV. AUT. DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE MUN. DE BURITAMA – SAAEMB		
		UNIDADE EXECUTORA: 04.03.00		
		DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0203.2.204 - Manutenção Usina de Reciclagem		
		CAT.ECON.	ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
30	4	33.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00
31	4	33.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
32	4	33.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
33	4	44.90.51.01	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				77.000,00

TOTAL DA ANULAÇÕES	99.000,00
--------------------	-----------

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de despesas de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021, e com anulação de outras despesas que não mais se realizarão, não comprometendo a execução das metas previstas no orçamento corrente.

Art. 4º - Os créditos abertos por esta lei não se encontram dentre as vedações da Lei Complementar n. 173/20 pois não tem natureza e caráter continuado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de setembro de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 10 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 11 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.542, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre atualização de normas sobre o enfrentamento da Pandemia pelo novo Coronavírus, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus – Covid-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando Decreto nº 4.479 de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre as flexibilizações no Município;

Considerando a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual, segura e consciente das atividades ligadas ao Setor Econômico, Laser e Esporte;

Considerando que atualmente existe um controle maior da pandemia e um percentual maior da população vacinada.

Considerando as recentes regras de flexibilização do Plano São Paulo de flexibilização;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a retomada de todas as atividades que já existiam antes da Pandemia, exceto as atividades que tenham dança de salão, boates ou similares e presença de torcidas nos campos ou quadras esportivas, brinquedos coletivos, e retomada das aulas municipais.

§ 1º - As atividades elencadas como dança de salão, boates ou similares, presença de torcidas nos campos ou quadras esportivas e brinquedos coletivos, deverão ter seus retornos em novembro, conforme prevê o plano São Paulo.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 12 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

§ 2º - Com relação as aulas nas escolas municipais, ficam fixadas os seguintes percentuais e datas, para os alunos assistirem aulas presenciais:

I - 50% de alunos, a partir de 04 de outubro de 2021;

II - 100% a partir de 18 de outubro de 2021.

III – Ficam mantidas as regras constantes do Decreto Municipal nº 4.483/2021, com relação ao retorno das aulas, desde que não colidam as normas do presente decreto.

Art. 2º - Recomenda-se que os organizadores das atividades permitidas façam uma minuciosa avaliação dos participantes e que não permitam a permanência no local de pessoas que apresente temperatura corporal maior que 37,4º C, sintomas gripais, com cefaléia ou estejam com Covid 19 ou tiveram contato nos últimos 14 dias com alguém que esteja com Covid 19, e ainda observe o distanciamento social entre as pessoas de no mínimo 1 metro entre elas, inclusive o uso obrigatório de máscaras.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 27 de setembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 13 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.543, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro de 2021 é feriado nacional religioso em comemoração à “Nossa Senhora Aparecida”.

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro de 2021 é feriado nacional que se comemora ao “Dia de Finados”.

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2021 costumeiramente é declarado ponto facultativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público Municipal”.

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados Facultativos o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 11 e 28 de outubro de 2021, em seu total expediente.

Art. 2º - Fica transferido o Ponto Facultativo que se comemora o Dia do Servidor Público Municipal do dia 28 de outubro de 2021, para ser comemorado no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - A medida acima atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções:

- I** – Limpeza pública;
- II** – Serviços de Guarda,
- III** – Transporte,
- IV** – Unidades Básica de Saúde que não podem sofrer interrupção
- V** – Demais setores considerados prioritários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de setembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 14 de 16



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 15 de 16

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DE CONTRATAÇÃO EM OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA SE ESTENDERÁ ATÉ O DIA 05/10/2021, ÀS 17H. O TERMO DE REFERÊNCIA COM TODAS AS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO SÍTIO ELETRÔNICO: [HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/](https://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/) - (LICITAÇÃO – EDITAIS) OU [HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP](http://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP).

BURITAMA-S.P., 30 DE OUTUBRO DE 2021

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 141/2021

CONTRATADA: TORRE FORTE ARAÇATUBA CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL “JOÃO SIMÃO GARCIA” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

DO PRAZO: O VALOR DO CONTRATO FICA ADITADO PARA CONSTAR UM ACRÉSCIMO NO MONTANTE DE R\$ 26.094,32 (VINTE E SEIS MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 22/09/2021

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TERMO ADITIVO Nº 013 CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

OBJETO DO CONTRATO: CONVÊNIO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E APOIO/DIAGNÓSTICO EM PERÍODO INTEGRAL (24 HORAS) EM MODALIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIALIZADA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE E A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE BURITAMA E A POPULAÇÃO REFERENCIADA NOS SERVIÇOS MÉDICOS NO AMBULATÓRIO, DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO P.P.I (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), EM CONFORMIDADE AO ITEM II - DO PLANO DE TRABALHO, NA FORMA DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

DO VALOR: FICA ADITADO PARA CONSTAR UMA SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA NO VALOR DE R\$ 28.723,20 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORTARIA GM/MS Nº 2.089, DE 23 DE AGOSTO DE 2021; E OFÍCIO 0274/2021 – DMS FINANCEIRO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 482

Página 16 de 16

ASSINATURA: 24/09/2021

TERMO ADITIVO Nº 014

CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SÃO FRANCISCO

OBJETO DO CONTRATO: CONVÊNIO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E APOIO/DIAGNÓSTICO EM PERÍODO INTEGRAL(24HORAS)EMMODALIDADEDEURGÊNCIA E EMERGÊNCIA ESPECIALIZADA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE E A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE BURITAMA E A POPULAÇÃO REFERENCIADA NOS SERVIÇOS MÉDICOS NO AMBULATÓRIO, DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO P.P.I (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), EM CONFORMIDADE AO ITEM II - DO PLANO DE TRABALHO, NA FORMA DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

DO VALOR: FICA ADITADO PARA CONSTAR UMA SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA NO VALOR DE R\$ 169.500,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORTARIA GM/MS Nº 2.089, DE 23 DE AGOSTO DE 2021; E OFÍCIO 0274/2021 – DMS FINANCEIRO.

ASSINATURA: 24/09/2021

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SP.

CONTRATO Nº 178/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: JEAN CARLO GERALDO PIRES
33022807856

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES NATALINAS NO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31-12-2021, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DAS PARTES, DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993.

ASSINATURA: 22/09/2021

Comunicados

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2021

O Prefeito Municipal, Rodrigo Zacarias dos Santos, convida toda a população, para a Audiência Pública, a ser realizada no dia 01 de Outubro de 2021 para apresentação das Metas Fiscais, correspondente ao 1º Quadrimestre de 2021 em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal, à partir das 15.00 horas, em atendimento a Legislação Federal, Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Buritama-SP, 24 de Setembro de 2021.

Rodrigo Zacarias dos Santos

Prefeito Municipal